Processo nº 00200.024206/2025-35

SENADO FEDERAL

CONTRATO N° 2026/0298

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL** e do outro, a empresa **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para **a prestação de serviços contínuos de execução indireta de produção gráfica, nas áreas de editoração eletrônica, pré-impressão, impressão offset, acabamento, expedição, manutenção e almoxarifado, com regime de dedicação exclusiva presencial de mão de obra, para a SEGRAF**.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua do Rosário, nº 77, Sala 203 - Centro - Fortaleza/CE. CEP 60055-090, E-mail: comercial@agradaconstrucoes.com.br, telefone n° (85) 3031-9800 / (85) 3031-9801, CNPJ-MF nº 12.290.912/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, CI. 631.614, expedida pela SSP/DF, CPF nº. 227.241.411-72, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90080/2026 – CONTRATAÇÃO nº 218/2026**, autorizado pela Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento digital nº 00100.160282/2026-12, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.203575/2026-00 do Processo nº 00200.024206/2025-35, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.199569/2026-32, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a prestação de serviços contínuos de produção gráfica nas dependências da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), com a disponibilização de mão de obra qualificada nas áreas de editoração eletrônica, pré-impressão, impressão offset, acabamento, expedição, manutenção e almoxarifado, durante 12 (doze) meses consecutivos,** de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

V - manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, no número mínimo de 3 (três) uniformes a cada 6 (seis) meses, conforme especificações e para as categorias profissionais estabelecidas no Anexo 4, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

a) relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

b) documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal.

VII - comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

VIII - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) licenças superiores a 15 (quinze) dias;

b) solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

c) automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

d) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

e) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

IX - efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) por dia trabalhado, conforme definido pelo Ato do Presidente nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

X - fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XI - efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XII - efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado(a) à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

XIII - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados, observadas as seguintes condições mínimas:

a) O sistema deverá permitir o registro de entrada e saída em tempo real, por meio de coletores de ponto conectados *on line* ou solução tecnológica equivalente, assegurando a imediata atualização das informações;

b) O SENADO deverá ter acesso ao sistema, de forma a possibilitar que os gestores e fiscais do contrato acompanhem, em tempo real, a chegada, permanência e saída dos colaboradores, por meio de plataforma *Web* ou aplicativo móvel, com *login* individualizado e seguro;

c) O sistema deverá permitir a configuração de notificações automáticas, enviadas por *e-mail*, aplicativo ou outro meio tecnológico adequado, para informar os gestores e fiscais do contrato sobre a entrada e a saída dos colaboradores.

d) O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios eletrônicos de frequência, passíveis de consulta, exportação e auditoria em formatos abertos (CSV, XLSX ou equivalente), devendo ser assegurada a integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados;

e) O histórico de registros de ponto deverá permanecer disponível para consulta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, ainda que haja o desligamento de colaboradores do contrato, de modo a possibilitar conferência e auditoria pelo SENADO;

f) Toda a estrutura e os custos relativos a relógios/coletores, servidor local, acesso à Internet, servidor remoto, instalação, conectividade, manutenção, operação, suporte técnico, e licenciamento do sistema de ponto eletrônico correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao SENADO.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado neste inciso, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

h) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

i) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

XIV - selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

XV - alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações constantes do Anexo 2 do edital;

XVI - observar a legislação trabalhista e previdenciária, bem como Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XVIII - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XX - fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XXI - apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

b) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela contratada;

d) exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

XXII - entregar ao gestor do contrato até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXIII - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XXIV - entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXV - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXI;

XXVI - apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) campos para observações e assinaturas.

XXVII - entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM), por ocasião da assinatura do contrato (Anexo 14 do edital);

XXVIII - providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXIX - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXX - responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXI - observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8, de 2018, constante do Anexo 19 do edital;

XXXII - observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

XXXIII - designar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter atualizados durante toda a vigência do contrato, os dados de pelo menos 2 (dois) representantes da CONTRATADA com poder decisório, além do preposto já indicado, que deverão atender prontamente às solicitações do SENADO para tratar de questões estratégicas e operacionais.

a) os representantes deverão ser indicados mediante declaração formal, contendo:

a.1) nome completo, número de identidade e CPF, endereço eletrônico (e-mail), números de telefone celular, WhatsApp e outros meio de contato; e

a.2) a descrição de suas atribuições e poderes de decisão relacionais ao objeto do contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SENADO qualquer alteração nos dados de contato ou substituição dos representantes indicados, enviando nova declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) o descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

XXXIV - Elaborar e disponibilizar, em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação do serviço, e sempre que solicitado, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – previsto na NR 01 contendo, inclusive:

a) Inventário e características dos inflamáveis e/ou líquidos combustíveis;

b) Relação dos perigos específicos relativos aos locais e atividades com inflamáveis e/ou líquido combustíveis;

c) Rol de procedimentos e planos de prevenção de acidentes com inflamáveis e líquidos combustíveis;

d) As medidas para atuação em situação de emergência.

XXXV - Promover anualmente o treinamento chamado "curso básico" – previsto no Anexo 1 na NR20 do TEM - para, no mínimo, 3 (três) servidores que estejam diretamente envolvidos com inflamáveis e/ou líquidos combustíveis.

XXXVI - Fornecer, exigir e fiscalizar o uso de EPIs por parte dos trabalhadores, bem como manter sua equipe constantemente treinada e capacitada para uso, guarda e conservação de tais equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22, de 2016 (Anexo 15 do edital).

I - A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

II - Após autorização do SENADO, a CONTRATADA selecionará, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de Conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

a) A CONTRATADA deverá formalizar, junto à Conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO.

b) A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada.

c) A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a Conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista na alínea "a*"*.

d) A Conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto na alínea "b" acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A falta justificada ou injustificada bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, não será objeto de substituição, por impossibilidade técnica, tornando-se o fato gerador objeto de glosa contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O gozo de férias dos profissionais não será objeto de substituição.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – O disposto no Parágrafo Quinto deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte;

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 90080/2026

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO NONO – Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Não haverá solicitação de folguistas, pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o disposto no §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA não poderá contratar para prestar os serviços objeto do presente contrato empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO que sejam ocupantes de cargos ou

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2011, e no Decreto Federal nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberão ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III - permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

VI - exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Segundo desta cláusula somente terá início após a verificação, por parte do Gestor da avença, acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será realizada ordinariamente nas dependências do Senado Federal, em Brasília-DF, nos dias úteis, das 7h às 22h; e extraordinariamente em locais externos, onde houver atividade do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no parágrafo primeiro deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo Gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 3 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO - Os profissionais pertencentes à categoria "Operador de Acabamento", durante a execução das atividades de "aplicação e retirada de adesivos e banners" estarão limitados a executar a aplicação a partir de uma base segura que tenha altura máxima de 2 (dois) metros em relação ao piso do local. (NR-35)

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme matriz de atribuições permanentes e eventuais detalhadas no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITOS EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS) e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o ***caput*** serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados na forma do ***caput*** desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV - ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no ***caput*** desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração.

I - O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no ***caput*** desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I – A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuá-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exime a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor **mensal** estimado de **R$ 1.641.755,25** (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.199569/2026-32 não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
SUBITEM	**CATEGORIAS**	**QUANTI-DADE**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO MENSAL (R$)**
1.1	Almoxarife	5	8.320,89	41.604,45
1.2	Auxiliar de Impressão Offset	6	7.303,71	43.822,26
1.3	Auxiliar Gráfico	26	7.303,71	189.896,46
1.4	Auxiliar Logístico	10	7.238,86	72.388,60
1.5	Encarregado	2	12.572,08	25.144,16

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
SUBITEM	**CATEGORIAS**	**QUANTI-DADE**	**CUSTO UNITÁRIO (R$)**	**CUSTO MENSAL (R$)**
1.6	Especialista - Acabamento	1	14.028,16	14.028,16
1.7	Especialista - Impressão Digital	1	13.455,42	13.455,42
1.8	Especialista - Impressão Offset	1	14.028,16	14.028,16
1.9	Especialista em Editorial Técnico Científico	1	13.455,42	13.455,42
1.10	Especialista em Programação Visual Gráfica	4	13.455,42	53.821,68
1.11	Estoquista	6	7.238,86	43.433,16
1.12	Ilustrador	2	9.215,51	18.431,02
1.13	Impressor Offset em máquinas monocolores e bicolores	5	9.258,25	46.291,25
1.14	Impressor Offset em máquinas Policrômicas com reversão	5	13.144,84	65.724,20
1.15	Impressor Offset em máquinas Policrômicas sem reversão	4	11.554,87	46.219,48
1.16	Mecânico de Máquinas Gráficas	6	14.028,16	84.168,96
1.17	Operador de Acabamento	38	9.788,26	371.953,88
1.18	Operador de Pré-Impressão	7	9.392,15	65.745,05
1.19	Oçamentista Gráfico	8	9.392,15	75.137,20
1.20	Preparador de Texto	5	10.982,12	54.910,60
1.21	Programador Industrial	12	9.215,51	110.586,12
1.22	Técnico em Programação Visual Gráfica	13	10.982,12	142.767,56
1.23	Vendedor Gráfico	4	8.685,50	34.742,00
TOTAL MENSAL				**R$ 1.641.755,25**
TOTAL ANUAL (12 meses)				**R$ 19.701.063,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R$ 19.701.063,00** (dezenove milhões, setecentos e um mil e sessenta e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XII da Cláusula Segunda deste contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO – O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos,** a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Sétimo e à apresentação de:

I - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes à remuneração mensal e, quando for o caso, de férias, do respectivo adicional e do 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

V - tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

VI - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

VII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e

VIII - apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Sexta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o ***caput*** da referida Cláusula Sexta.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação da gestão do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Quinto ensejará a suspensão do pagamento até que haja sua regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de depósito dos valores em conta vinculada, pagamento direto aos trabalhadores, aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO NONO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no inciso VIII da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Quinto, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Quinto e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É admitido o reajustamento dos valores que compõem os custos deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser contabilizado conforme os seguintes critérios:

I - repactuação do preço quanto aos custos referentes à mão de obra: a partir da data-base consignada no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa vigente na época da apresentação da proposta;

II - reajuste do preço quanto aos insumos, materiais e equipamentos: a partir da data da apresentação da proposta, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes às despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos e materiais, constantes da Planilha de Composição de Custos que fundamenta a proposta da CONTRATADA e que não se refiram a obrigações decorrentes de norma coletiva de trabalho, decisão judicial ou disposição legal, serão reajustados com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, após 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada por meio de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do 'fato da administração' e do 'fato do príncipe', com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

II – Os itens referentes à depreciação de ferramentas/equipamentos ou materiais de consumo, quando forem itens independentes na licitação, também serão reajustados na forma do caput do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro reajuste dos itens mencionados no Parágrafo Primeiro desta cláusula levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais para cada categoria profissional, observando-se, quanto ao termo inicial da anualidade, o disposto no inciso I do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos à mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - O SENADO não se vinculará às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

PARÁGRAFO NONO – Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Desde que acordado entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nas repactuações baseadas em convenções coletivas de trabalho, não serão aplicados os índices apresentados pela CONTRATADA quando estes estiverem injustificada ou abusivamente mais altos que aqueles praticados no mercado relevante, hipótese em que será apurada a média dos índices utilizados nas convenções coletivas de trabalho relativas a períodos semelhantes, utilizando-se o percentual resultante como limite para a repactuação.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a CONTRATADA deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos Parágrafos Décimo Primeiro e Décimo Terceiro desta cláusula configurará a renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO– A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo para resposta aos pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante comprovada justificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4718, de 20 de outubro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R$ 197.010,63** (cento e noventa e sete mil, dez reais e sessenta e três centavos),

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

correspondente a **1%** (um por cento) do valor total deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima.

I – A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II – Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por essa razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de "expectativa de sinistro", o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo X do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará *por e-mail*, para os endereços eletrônicos ngcot@senado.leg.br, segrafcontratos@senado.leg.br, andrau@senado.leg.br e said@senado.leg.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro desta Cláusula, a autoridade competente poderá:

I – aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário.
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo SENADO, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.
9	Deixar o representante indicado na forma do inciso XXXIII da Cláusula Segunda, de responder solicitação do SENADO em até 1 (um) dia; por ocorrência e por dia.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
10	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
11	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
12	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.
13	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
14	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
15	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.
17	Deixar de indicar ou de manter atualizados os dados dos representantes, na forma do inciso XXXIII da Cláusula Segunda; por dia.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
18	Interromper a realização dos serviços.
19	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
20	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado.

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	**INFRAÇÃO**
21	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O somatório das multas moratórias previstas nesta cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do *contrato.*

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A não apresentação da documentação prevista no inciso II do Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência, bem como à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto no inciso I do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro desta cláusula e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a mora nas ocorrências dos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro seja superior a 30 (trinta dias), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - a não reincidência da infração;

VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes ; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, em até 60 (sessenta) dias contados do término do contrato, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do inciso XXIV da Cláusula Segunda e do Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GERALDO HENRIQUE ARAUJO:22724141172

Assinado de forma digital por GERALDO HENRIQUE ARAUJO:22724141172
Dados: 2026.11.04 12:21:31 -03'00'

GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:
Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\CONTRATO\PREGÃO ELETRÔNICO\AGRADA - CT NOVO - 204206 2026 (L).docx

Via N2 | Senado Federal | Bloco 16 | Térreo | CEP 70165-900 | Brasília | DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | cocdir@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ -: 12.290.912/0001-24
Pregão: 90080/2026
Processo: 00200.024206/2025-35
Data da proposta:

Subitem	POSTO DE TRABALHO	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Custo Total Mensal	PREÇO 12 MESES
1.1	Almoxarife	5	R$ 3.900,00	R$ 8.320,89	R$ 41.604,45	R$ 499.253,40
1.2	Auxiliar de Impressão Offset	6	R$ 3.324,20	R$ 7.303,71	R$ 43.822,26	R$ 525.867,12
1.3	Auxiliar Gráfico	26	R$ 3.324,20	R$ 7.303,71	R$ 189.896,46	R$ 2.278.757,52
1.4	Auxiliar Logístico	10	R$ 3.300,00	R$ 7.238,86	R$ 72.388,60	R$ 868.663,20
1.5	Encarregado	2	R$ 6.400,00	R$ 12.572,08	R$ 25.144,16	R$ 301.729,92
1.6	Especialista - Acabamento	1	R$ 7.224,20	R$ 14.028,16	R$ 14.028,16	R$ 168.337,92
1.7	Especialista - Impressão Digital	1	R$ 6.900,00	R$ 13.455,42	R$ 13.455,42	R$ 161.465,04
1.8	Especialista - Impressão Offset	1	R$ 7.224,20	R$ 14.028,16	R$ 14.028,16	R$ 168.337,92
1.9	Especialista em Editorial Técnico Científico	1	R$ 6.900,00	R$ 13.455,42	R$ 13.455,42	R$ 161.465,04
1.10	Especialista em Programação Visual Gráfica	4	R$ 6.900,00	R$ 13.455,42	R$ 53.821,68	R$ 645.860,16
1.11	Estoquista	6	R$ 3.300,00	R$ 7.238,86	R$ 43.433,16	R$ 521.197,92
1.12	Ilustrador	2	R$ 4.500,00	R$ 9.215,51	R$ 18.431,02	R$ 221.172,24
1.13	Impressor Offset em máquinas monocolores e bicolores	5	R$ 4.524,20	R$ 9.258,25	R$ 46.291,25	R$ 555.495,00
1.14	Impressor Offset em máquinas Policrômicas com reversão	5	R$ 6.724,20	R$ 13.144,84	R$ 65.724,20	R$ 788.690,40
1.15	Impressor Offset em máquinas Policrômicas sem reversão	4	R$ 5.824,20	R$ 11.554,87	R$ 46.219,48	R$ 554.633,76
1.16	Mecânico de Máquinas Gráficas	6	R$ 7.224,20	R$ 14.028,16	R$ 84.168,96	R$ 1.010.027,52
1.17	Operador de Acabamento	38	R$ 4.824,20	R$ 9.788,26	R$ 371.953,88	R$ 4.463.446,56
1.18	Operador de Pré-Impressão	7	R$ 4.600,00	R$ 9.392,15	R$ 65.745,05	R$ 788.940,60
1.19	Oçamentista Gráfico	8	R$ 4.600,00	R$ 9.392,15	R$ 75.137,20	R$ 901.646,40
1.20	Preparador de Texto	5	R$ 5.500,00	R$ 10.982,12	R$ 54.910,60	R$ 658.927,20
1.21	Programador Industrial	12	R$ 4.500,00	R$ 9.215,51	R$ 110.586,12	R$ 1.327.033,44
1.22	Técnico em Programação Visual Gráfica	13	R$ 5.500,00	R$ 10.982,12	R$ 142.767,56	R$ 1.713.210,72
1.23	Vendedor Gráfico	4	R$ 4.200,00	R$ 8.685,50	R$ 34.742,00	R$ 416.904,00
1	**Equipe de dedicação exclusiva**	**172**		**R$ 244.040,13**	**R$ 1.641.755,25**	**R$ 19.701.063,00**
TOTAL GLOBAL				**R$ 244.040,13**	**R$ 1.641.755,25**	**R$ 19.701.063,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12.290.912/0001-24
90080/2026
00200.024206/2025-35
00/01/1900

POSTO DE TRABALHO	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	Total posto	Total Mensal
Almoxarife	5	R$ 433,33	R$ 325,00	R$ 201,28	R$ 149,07	R$ 10,98	R$ 8,20	R$ 1.127,86	R$ 5.639,30
Auxiliar de Impressão Offset	6	R$ 369,36	R$ 277,02	R$ 171,56	R$ 127,06	R$ 9,36	R$ 6,99	R$ 961,35	R$ 5.768,10
Auxiliar Gráfico	26	R$ 369,36	R$ 277,02	R$ 171,56	R$ 127,06	R$ 9,36	R$ 6,99	R$ 961,35	R$ 24.995,10
Auxiliar Logístico	10	R$ 366,67	R$ 275,00	R$ 170,31	R$ 126,13	R$ 9,29	R$ 6,94	R$ 954,34	R$ 9.543,40
Encarregado	2	R$ 711,11	R$ 533,33	R$ 330,30	R$ 244,62	R$ 18,01	R$ 13,46	R$ 1.850,83	R$ 3.701,66
Especialista - Acabamento	1	R$ 802,69	R$ 602,02	R$ 372,84	R$ 276,12	R$ 20,33	R$ 15,20	R$ 2.089,20	R$ 2.089,20
Especialista - Impressão Digital	1	R$ 766,67	R$ 575,00	R$ 356,11	R$ 263,73	R$ 19,42	R$ 14,52	R$ 1.995,45	R$ 1.995,45
Especialista - Impressão Offset	1	R$ 802,69	R$ 602,02	R$ 372,84	R$ 276,12	R$ 20,33	R$ 15,20	R$ 2.089,20	R$ 2.089,20
Especialista em Editorial Técnico Científico	1	R$ 766,67	R$ 575,00	R$ 356,11	R$ 263,73	R$ 19,42	R$ 14,52	R$ 1.995,45	R$ 1.995,45
Especialista em Programação Visual Gráfica	4	R$ 766,67	R$ 575,00	R$ 356,11	R$ 263,73	R$ 19,42	R$ 14,52	R$ 1.995,45	R$ 7.981,80
Estoquista	6	R$ 366,67	R$ 275,00	R$ 170,31	R$ 126,13	R$ 9,29	R$ 6,94	R$ 954,34	R$ 5.726,04
Ilustrador	2	R$ 500,00	R$ 375,00	R$ 232,24	R$ 172,00	R$ 12,66	R$ 9,47	R$ 1.301,37	R$ 2.602,74
Impressor Offset em máquinas monocolores e bicolores	5	R$ 502,69	R$ 377,02	R$ 233,49	R$ 172,92	R$ 12,73	R$ 9,52	R$ 1.308,37	R$ 6.541,85
Impressor Offset em máquinas Policrômicas com reversão	5	R$ 747,13	R$ 560,35	R$ 347,03	R$ 257,01	R$ 18,92	R$ 14,15	R$ 1.944,59	R$ 9.722,95
Impressor Offset em máquinas Policrômicas sem reversão	4	R$ 647,13	R$ 485,35	R$ 300,58	R$ 222,61	R$ 16,39	R$ 12,25	R$ 1.684,31	R$ 6.737,24
Mecânico de Máquinas Gráficas	6	R$ 802,69	R$ 602,02	R$ 372,84	R$ 276,12	R$ 20,33	R$ 15,20	R$ 2.089,20	R$ 12.535,20
Operador de Acabamento	38	R$ 536,02	R$ 402,02	R$ 248,97	R$ 184,39	R$ 13,58	R$ 10,15	R$ 1.395,13	R$ 53.014,94
Operador de Pré-Impressão	7	R$ 511,11	R$ 383,33	R$ 237,40	R$ 175,82	R$ 12,95	R$ 9,68	R$ 1.330,29	R$ 9.312,03
Orçamentista Gráfico	8	R$ 511,11	R$ 383,33	R$ 237,40	R$ 175,82	R$ 12,95	R$ 9,68	R$ 1.330,29	R$ 10.642,32
Preparador de Texto	5	R$ 611,11	R$ 458,33	R$ 283,85	R$ 210,22	R$ 15,48	R$ 11,57	R$ 1.590,56	R$ 7.952,80
Programador Industrial	12	R$ 500,00	R$ 375,00	R$ 232,24	R$ 172,00	R$ 12,66	R$ 9,47	R$ 1.301,37	R$ 15.616,44
Técnico em Programação Visual Gráfica	13	R$ 611,11	R$ 458,33	R$ 283,85	R$ 210,22	R$ 15,48	R$ 11,57	R$ 1.590,56	R$ 20.677,28
Vendedor Gráfico	4	R$ 466,67	R$ 350,00	R$ 216,76	R$ 160,53	R$ 11,82	R$ 8,84	R$ 1.214,62	R$ 4.858,48
TOTAL DGBM	**172**								**R$ 231.738,97**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ -: 12.290.912/0001-24
Pregão: 90080/2026
Processo: 00200.024206/2025-35
Data da proposta: 00/01/1900

SubItem	POSTO DE TRABALHO	QTDE	DGBM POSTO	DGBM MENSAL
1.1	Almoxarife	5	R$ 1.127,86	R$ 5.639,30
1.2	Auxiliar de Impressão Offset	6	R$ 961,35	R$ 5.768,10
1.3	Auxiliar Gráfico	26	R$ 961,35	R$ 24.995,10
1.4	Auxiliar Logístico	10	R$ 954,34	R$ 9.543,40
1.5	Encarregado	2	R$ 1.850,83	R$ 3.701,66
1.6	Especialista - Acabamento	1	R$ 2.089,20	R$ 2.089,20
1.7	Especialista - Impressão Digital	1	R$ 1.995,45	R$ 1.995,45
1.8	Especialista - Impressão Offset	1	R$ 2.089,20	R$ 2.089,20
1.9	Especialista em Editorial Técnico Científico	1	R$ 1.995,45	R$ 1.995,45
1.10	Especialista em Programação Visual Gráfica	4	R$ 1.995,45	R$ 7.981,80
1.11	Estoquista	6	R$ 954,34	R$ 5.726,04
1.12	Ilustrador	2	R$ 1.301,37	R$ 2.602,74
1.13	Impressor Offset em máquinas monocolores e bicolores	5	R$ 1.308,37	R$ 6.541,85
1.14	Impressor Offset em máquinas Policrômicas com reversão	5	R$ 1.944,59	R$ 9.722,95
1.15	Impressor Offset em máquinas Policrômicas sem reversão	4	R$ 1.684,31	R$ 6.737,24
1.16	Mecânico de Máquinas Gráficas	6	R$ 2.089,20	R$ 12.535,20
1.17	Operador de Acabamento	38	R$ 1.395,13	R$ 53.014,94
1.18	Operador de Pré-Impressão	7	R$ 1.330,29	R$ 9.312,03
1.19	Oçamentista Gráfico	8	R$ 1.330,29	R$ 10.642,32
1.20	Preparador de Texto	5	R$ 1.590,56	R$ 7.952,80
1.21	Programador Industrial	12	R$ 1.301,37	R$ 15.616,44
1.22	Técnico em Programação Visual Gráfica	13	R$ 1.590,56	R$ 20.677,28
1.23	Vendedor Gráfico	4	R$ 1.214,62	R$ 4.858,48
	TOTAL DGBM	**172**		**R$ 231.738,97**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.1	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Almoxarife		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.000,00
	Adicional de Periculosidade 30% sobre o salário base		900,00
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.900,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		135,00
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.146,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	390,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	97,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	312,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	106,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,40
	TOTAL :	26,54200%	1.035,14
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	325,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	53,76
	TOTAL :	9,71183%	378,76
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,63
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,17
	TOTAL :	0,02047%	0,80
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,25
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	3,74
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	0,99
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	149,07
	TOTAL :	4,03356%	157,31
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	108,33
	Auxílio doença	0,13699%	5,34
	Licença paternidade	0,01370%	0,53
	Faltas legais	0,13699%	5,34
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,80
	Subtotal	3,08601%	120,35
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	31,94
	TOTAL :	3,90510%	152,29
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.035,14
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	378,76
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,80
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	157,31
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	152,29
	TOTAL :	44,21%	1.724,30
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 6.792,49
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	67,25
B	**LUCRO**	0,74000%	50,76
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.410,38
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	137,29
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	632,39
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	416,04
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	224,66
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.528,39
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.320,89

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.2	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Auxiliar de Impressão Offset		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.000,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.324,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		135,00
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.146,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	332,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	83,11
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	265,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	91,15
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,95
	TOTAL :	26,54200%	882,32
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	277,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	45,82
	TOTAL :	9,71183%	322,84
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,54
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,14
	TOTAL :	0,02047%	0,68
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	3,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	0,85
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	127,06
	TOTAL :	4,03356%	134,09
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	92,34
	Auxílio doença	0,13699%	4,55
	Licença paternidade	0,01370%	0,46
	Faltas legais	0,13699%	4,55
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,68
	Subtotal	3,08601%	102,59
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	27,23
	TOTAL :	3,90510%	129,82
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	882,32
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	322,84
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,68
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	134,09
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	129,82
	TOTAL :	44,21%	1.469,75
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.962,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	59,03
B	LUCRO	0,74000%	44,56
C	TRIBUTOS	16,95%	1.237,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	120,51
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	555,08
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	365,19
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	197,20
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.341,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.303,71

	%	DGBM PROPOSTA
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R$ 369,36
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R$ 277,02
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	5,16%	R$ 171,56
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R$ 127,06
Subtotal DGBM		R$ 945,00
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,99%	R$ 9,36
Lucro (módulo 5)	0,74%	R$ 6,99
TOTAL DGBM		R$ 961,35

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.3	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Auxiliar Gráfico		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.000,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.324,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		135,00
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.146,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	332,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	83,11
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	265,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	91,15
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,95
	TOTAL :	26,54200%	882,32
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	277,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**45,82**
	TOTAL :	9,71183%	322,84
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,54
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,14
	TOTAL :	0,02047%	0,68
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	3,19
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	0,85
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	127,06
	TOTAL :	4,03356%	134,09
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	92,34
	Auxílio doença	0,13699%	4,55
	Licença paternidade	0,01370%	0,46
	Faltas legais	0,13699%	4,55
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,68
	Subtotal	3,08601%	102,59
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	27,23
	TOTAL :	3,90510%	129,82
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	882,32
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	322,84
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,68
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	134,09
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	129,82
	TOTAL :	44,21%	1.469,75
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.962,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	59,03
B	**LUCRO**	0,74000%	44,56
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.237,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	120,51
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	555,08
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	365,19
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	197,20
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.341,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.303,71

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.4	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Auxiliar Logístico		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.300,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,00
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		117,00
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.128,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	330,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	90,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,80
	TOTAL :	26,54200%	875,89
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	45,49
	TOTAL :	9,71183%	320,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,53
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,14
	TOTAL :	0,02047%	0,67
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	3,16
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	0,84
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	126,13
	TOTAL :	4,03356%	133,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	91,67
	Auxílio doença	0,13699%	4,52
	Licença paternidade	0,01370%	0,45
	Faltas legais	0,13699%	4,52
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,68
	Subtotal	3,08601%	101,84
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	27,03
	TOTAL :	3,90510%	128,87
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	875,89
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	320,49
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,67
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	133,10
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	128,87
	TOTAL :	44,21%	1.459,02
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.909,21
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	58,50
B	LUCRO	0,74000%	44,16
C	TRIBUTOS	16,95%	1.226,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	119,44
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	550,15
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	361,94
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	195,45
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.329,64
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.238,86

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.5	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Encarregado		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.400,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.400,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	640,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	96,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	64,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	160,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	512,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	175,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	38,40
	TOTAL :	26,54200%	1.698,69
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	533,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	88,22
	TOTAL :	9,71183%	621,55
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,04
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,27
	TOTAL :	0,02047%	1,31
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	5,33
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,43
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,14
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,63
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	244,62
	TOTAL :	4,03356%	258,15
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	177,78
	Auxílio doença	0,13699%	8,77
	Licença paternidade	0,01370%	0,88
	Faltas legais	0,13699%	8,77
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,32
	Subtotal	3,08601%	197,50
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	52,42
	TOTAL :	3,90510%	249,92
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.698,69
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	621,55
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,31
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	258,15
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	249,92
	TOTAL :	44,21%	2.829,62
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.262,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	101,60
B	LUCRO	0,74000%	76,70
C	TRIBUTOS	16,95%	2.130,97
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	207,44
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	955,48
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	628,60
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	339,45
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.309,27
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	12.572,08

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.6	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Especialista - Acabamento		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.224,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	722,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	108,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	72,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	180,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	577,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	198,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	43,35
	TOTAL :	26,54200%	1.917,46
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	602,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	99,59
	TOTAL :	9,71183%	701,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,17
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,31
	TOTAL :	0,02047%	1,48
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	6,02
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,84
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	276,12
	TOTAL :	4,03356%	291,39
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	200,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,90
	Licença paternidade	0,01370%	0,99
	Faltas legais	0,13699%	9,90
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,48
	Subtotal	3,08601%	222,94
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	59,17
	TOTAL :	3,90510%	282,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.917,46
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	701,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,48
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	291,39
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	282,11
	TOTAL :	44,21%	3.194,05
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 11.451,44
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	113,37
B	**LUCRO**	0,74000%	85,58
C	**TRIBUTOS**	16,95%	2.377,77
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	231,46
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.066,14
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	701,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	378,76
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.576,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.028,16

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.7	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Especialista - Impressão Digital		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.900,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	690,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	103,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	69,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	172,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	552,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	189,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	41,40
	TOTAL :	26,54200%	1.831,40
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	575,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	95,12
	TOTAL :	9,71183%	670,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,12
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,30
	TOTAL :	0,02047%	1,42
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,62
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	263,73
	TOTAL :	4,03356%	278,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	191,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,45
	Licença paternidade	0,01370%	0,95
	Faltas legais	0,13699%	9,45
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,42
	Subtotal	3,08601%	212,93
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	56,52
	TOTAL :	3,90510%	269,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.831,40
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	670,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,42
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	278,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	269,45
	TOTAL :	44,21%	3.050,71
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.983,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	108,74
B	LUCRO	0,74000%	82,09
C	TRIBUTOS	16,95%	2.280,69
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	222,01
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.022,61
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	672,77
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	363,30
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.471,52
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.455,42

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.8	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Especialista - Impressão Offset		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.224,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	722,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	108,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	72,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	180,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	577,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	198,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	43,35
	TOTAL :	26,54200%	1.917,46
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	602,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	99,59
	TOTAL :	9,71183%	701,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,17
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,31
	TOTAL :	0,02047%	1,48
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	6,02
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,84
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	276,12
	TOTAL :	4,03356%	291,39
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	200,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,90
	Licença paternidade	0,01370%	0,99
	Faltas legais	0,13699%	9,90
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,48
	Subtotal	3,08601%	222,94
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	59,17
	TOTAL :	3,90510%	282,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.917,46
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	701,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,48
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	291,39
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	282,11
	TOTAL :	44,21%	3.194,05
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 11.451,44
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	113,37
B	LUCRO	0,74000%	85,58
C	TRIBUTOS	16,95%	2.377,77
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	231,46
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.066,14
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	701,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	378,76
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.576,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.028,16

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.9	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Especialista em Editorial Técnico Científico		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.900,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	690,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	103,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	69,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	172,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	552,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	189,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	41,40
	TOTAL :	26,54200%	1.831,40
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	575,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	95,12
	TOTAL :	9,71183%	670,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,12
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,30
	TOTAL :	0,02047%	1,42
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,62
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	263,73
	TOTAL :	4,03356%	278,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	191,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,45
	Licença paternidade	0,01370%	0,95
	Faltas legais	0,13699%	9,45
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,42
	Subtotal	3,08601%	212,93
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	56,52
	TOTAL :	3,90510%	269,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.831,40
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	670,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,42
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	278,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	269,45
	TOTAL :	44,21%	3.050,71
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.983,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	108,74
B	LUCRO	0,74000%	82,09
C	TRIBUTOS	16,95%	2.280,69
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	222,01
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.022,61
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	672,77
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	363,30
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.471,52
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.455,42

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.10	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Especialista em Programação Visual Gráfica		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.900,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	690,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	103,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	69,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,80
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	172,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	552,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	189,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	41,40
	TOTAL :	26,54200%	1.831,40
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	575,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	95,12
	TOTAL :	9,71183%	670,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,12
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,30
	TOTAL :	0,02047%	1,42
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	5,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,46
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,62
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,76
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	263,73
	TOTAL :	4,03356%	278,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	191,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,45
	Licença paternidade	0,01370%	0,95
	Faltas legais	0,13699%	9,45
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,42
	Subtotal	3,08601%	212,93
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	56,52
	TOTAL :	3,90510%	269,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.831,40
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	670,12
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,42
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	278,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	269,45
	TOTAL :	44,21%	3.050,71
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.983,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	108,74
B	LUCRO	0,74000%	82,09
C	TRIBUTOS	16,95%	2.280,69
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	222,01
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.022,61
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	672,77
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	363,30
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.471,52
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.455,42

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.11	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Estoquista		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		3.300,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.300,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		117,00
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.128,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	330,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,60
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	264,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	90,49
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,80
	TOTAL :	26,54200%	875,89
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	275,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	45,49
	TOTAL :	9,71183%	320,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,53
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,14
	TOTAL :	0,02047%	0,67
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,22
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	3,16
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	0,84
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	126,13
	TOTAL :	4,03356%	133,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	91,67
	Auxílio doença	0,13699%	4,52
	Licença paternidade	0,01370%	0,45
	Faltas legais	0,13699%	4,52
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,68
	Subtotal	3,08601%	101,84
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	27,03
	TOTAL :	3,90510%	128,87
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	875,89
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	320,49
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,67
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	133,10
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	128,87
	TOTAL :	44,21%	1.459,02
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 5.909,21
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	58,50
B	LUCRO	0,74000%	44,16
C	TRIBUTOS	16,95%	1.226,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	119,44
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	550,15
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	361,94
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	195,45
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.329,64
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	7.238,86

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.12	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Ilustrador		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Adicional noturno sobre intervalo intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.500,00
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	450,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	67,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	45,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	112,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	360,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	123,39
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	27,00
	TOTAL :	26,54200%	1.194,39
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	375,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	62,03
	TOTAL :	9,71183%	437,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,73
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,19
	TOTAL :	0,02047%	0,92
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,32
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,15
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	172,00
	TOTAL :	4,03356%	181,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	125,00
	Auxílio doença	0,13699%	6,16
	Licença paternidade	0,01370%	0,62
	Faltas legais	0,13699%	6,16
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,92
	Subtotal	3,08601%	138,87
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	36,86
	TOTAL :	3,90510%	175,73
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.194,39
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	437,03
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,92
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	181,52
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	175,73
	TOTAL :	44,21%	1.989,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.522,78
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	74,48
B	LUCRO	0,74000%	56,22
C	TRIBUTOS	16,95%	1.562,04
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	152,06
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	700,38
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	460,78
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	248,82
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.692,74
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.215,51

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.13	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Impressor Offset em máquinas monocolores e bicolores		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.200,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.524,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	452,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	67,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	45,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,05
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	113,11
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	361,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	124,05
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	27,15
	TOTAL :	26,54200%	1.200,82
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	377,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	62,37
	TOTAL :	9,71183%	439,39
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,73
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,19
	TOTAL :	0,02047%	0,92
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,34
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,15
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	172,92
	TOTAL :	4,03356%	182,48
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	125,67
	Auxílio doença	0,13699%	6,20
	Licença paternidade	0,01370%	0,62
	Faltas legais	0,13699%	6,20
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,93
	Subtotal	3,08601%	139,62
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	37,06
	TOTAL :	3,90510%	176,68
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.200,82
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	439,39
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,92
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	182,48
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	176,68
	TOTAL :	44,21%	2.000,29
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.557,68
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	74,82
B	LUCRO	0,74000%	56,48
C	TRIBUTOS	16,95%	1.569,27
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	152,76
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	703,63
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	462,91
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	249,97
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.700,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.258,25

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.14	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Impressor Offset em máquinas Policrômicas com reversão		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.400,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Adicional noturno sobre intervalo intrajornada		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.724,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	672,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	100,86
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	67,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	168,11
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	537,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	184,38
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	40,35
	TOTAL :	26,54200%	1.784,75
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	560,35
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**92,69**
	TOTAL :	9,71183%	653,04
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,09
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,29
	TOTAL :	0,02047%	1,38
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	5,60
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,45
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,45
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,71
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	257,01
	TOTAL :	4,03356%	271,22
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	186,78
	Auxílio doença	0,13699%	9,21
	Licença paternidade	0,01370%	0,92
	Faltas legais	0,13699%	9,21
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,38
	Subtotal	3,08601%	207,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	55,08
	TOTAL :	3,90510%	262,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.784,75
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	653,04
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,38
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	271,22
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	262,59
	TOTAL :	44,21%	2.972,98
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 10.730,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	106,23
B	**LUCRO**	0,74000%	80,19
C	**TRIBUTOS**	16,95%	2.228,05
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	216,89
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	999,01
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	657,24
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	354,91
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.414,47
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	13.144,84

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.15	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Impressor Offset em máquinas Policrômicas sem reversão		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.824,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	582,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	87,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	58,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	145,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	465,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	159,70
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	34,95
	TOTAL :	26,54200%	1.545,87
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	485,35
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**80,29**
	TOTAL :	9,71183%	565,64
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,94
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,25
	TOTAL :	0,02047%	1,19
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	4,85
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,39
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	5,58
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,48
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	222,61
	TOTAL :	4,03356%	234,91
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	161,78
	Auxílio doença	0,13699%	7,98
	Licença paternidade	0,01370%	0,80
	Faltas legais	0,13699%	7,98
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,20
	Subtotal	3,08601%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,81909%**	47,71
	TOTAL :	3,90510%	227,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.545,87
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	565,64
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,19
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	234,91
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	227,45
	TOTAL :	44,21%	2.575,06
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 9.432,45
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	93,38
B	**LUCRO**	0,74000%	70,49
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.958,55
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	190,66
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	878,17
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	577,74
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	311,98
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.122,42
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	11.554,87

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.16	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Mecânico de Máquinas Gráficas		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		6.900,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.224,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	722,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	108,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	72,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,45
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	180,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	577,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	198,09
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	43,35
	TOTAL :	26,54200%	1.917,46
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	602,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	99,59
	TOTAL :	9,71183%	701,61
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	1,17
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,31
	TOTAL :	0,02047%	1,48
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	6,02
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,48
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	6,93
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,84
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	276,12
	TOTAL :	4,03356%	291,39
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	200,67
	Auxílio doença	0,13699%	9,90
	Licença paternidade	0,01370%	0,99
	Faltas legais	0,13699%	9,90
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,48
	Subtotal	3,08601%	222,94
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	59,17
	TOTAL :	3,90510%	282,11
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.917,46
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	701,61
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,48
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	291,39
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	282,11
	TOTAL :	44,21%	3.194,05
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 11.451,44
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	113,37
B	LUCRO	0,74000%	85,58
C	TRIBUTOS	16,95%	2.377,77
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	231,46
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	1.066,14
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	701,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	378,76
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.576,72
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	14.028,16

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.17	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Operador de Acabamento		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		324,20
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.824,20
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	482,42
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	72,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	48,24
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,65
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	120,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	385,94
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	132,28
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,95
	TOTAL :	26,54200%	1.280,45
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	402,02
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**66,50**
	TOTAL :	9,71183%	468,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,78
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,21
	TOTAL :	0,02047%	0,99
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	4,02
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,32
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,63
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,23
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	184,39
	TOTAL :	4,03356%	194,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	134,01
	Auxílio doença	0,13699%	6,61
	Licença paternidade	0,01370%	0,66
	Faltas legais	0,13699%	6,61
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,99
	Subtotal	3,08601%	148,88
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	39,52
	TOTAL :	3,90510%	188,40
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.280,45
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	468,52
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,99
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	194,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	188,40
	TOTAL :	44,21%	2.132,95
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.990,34
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	79,10
B	**LUCRO**	0,74000%	59,71
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.659,11
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	161,51
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	743,91
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	489,41
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	264,28
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.797,92
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.788,26

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.18	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Operador de Pré-Impressão		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.600,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.600,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	460,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	69,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	46,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,20
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	115,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	368,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	126,13
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	27,60
	TOTAL :	26,54200%	1.220,93
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	383,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	63,41
	TOTAL :	9,71183%	446,74
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,20
	TOTAL :	0,02047%	0,94
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,83
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,31
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,41
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,17
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	175,82
	TOTAL :	4,03356%	185,54
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	127,78
	Auxílio doença	0,13699%	6,30
	Licença paternidade	0,01370%	0,63
	Faltas legais	0,13699%	6,30
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,95
	Subtotal	3,08601%	141,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	37,68
	TOTAL :	3,90510%	179,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.220,93
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	446,74
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,94
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	185,54
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	179,64
	TOTAL :	44,21%	2.033,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.666,98
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	75,90
B	LUCRO	0,74000%	57,30
C	TRIBUTOS	16,95%	1.591,97
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	154,97
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	713,80
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	469,61
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	253,59
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.725,17
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.392,15

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.19	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Oçamentista Gráfico		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.600,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.600,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	460,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	69,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	46,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,20
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	115,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	368,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	126,13
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	27,60
	TOTAL :	26,54200%	1.220,93
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	383,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	63,41
	TOTAL :	9,71183%	446,74
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,74
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,20
	TOTAL :	0,02047%	0,94
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,83
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,31
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,41
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,17
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	175,82
	TOTAL :	4,03356%	185,54
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	127,78
	Auxílio doença	0,13699%	6,30
	Licença paternidade	0,01370%	0,63
	Faltas legais	0,13699%	6,30
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,95
	Subtotal	3,08601%	141,96
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	37,68
	TOTAL :	3,90510%	179,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.220,93
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	446,74
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,94
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	185,54
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	179,64
	TOTAL :	44,21%	2.033,79
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.666,98
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	75,90
B	**LUCRO**	0,74000%	57,30
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.591,97
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	154,97
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	713,80
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	469,61
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	253,59
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.725,17
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.392,15

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.20	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Preparador de Texto		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.500,00
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	550,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	55,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	440,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	150,81
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	33,00
	TOTAL :	26,54200%	1.459,81
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	458,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**75,82**
	TOTAL :	9,71183%	534,15
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,89
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,24
	TOTAL :	0,02047%	1,13
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	4,58
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,37
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	5,27
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,40
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	210,22
	TOTAL :	4,03356%	221,84
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	152,78
	Auxílio doença	0,13699%	7,53
	Licença paternidade	0,01370%	0,75
	Faltas legais	0,13699%	7,53
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,13
	Subtotal	3,08601%	169,73
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	**0,81909%**	45,05
	TOTAL :	3,90510%	214,78
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.459,81
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	534,15
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,13
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	221,84
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	214,78
	TOTAL :	44,21%	2.431,71
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.964,90
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	88,75
B	**LUCRO**	0,74000%	67,00
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.861,47
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	181,20
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	834,64
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	549,11
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	296,52
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.017,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	10.982,12

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.21	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Programador Industrial		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.500,00
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	450,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	67,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	45,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	112,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	360,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	123,39
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	27,00
	TOTAL :	26,54200%	1.194,39
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	375,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	62,03
	TOTAL :	9,71183%	437,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,73
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,19
	TOTAL :	0,02047%	0,92
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,75
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,30
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,32
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,15
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	172,00
	TOTAL :	4,03356%	181,52
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	125,00
	Auxílio doença	0,13699%	6,16
	Licença paternidade	0,01370%	0,62
	Faltas legais	0,13699%	6,16
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,92
	Subtotal	3,08601%	138,87
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	36,86
	TOTAL :	3,90510%	175,73
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.194,39
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	437,03
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,92
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	181,52
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	175,73
	TOTAL :	44,21%	1.989,59
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.522,78
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	74,48
B	LUCRO	0,74000%	56,22
C	TRIBUTOS	16,95%	1.562,04
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	152,06
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	700,38
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	460,78
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	248,82
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.692,74
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	9.215,51

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.22	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Técnico em Programação Visual Gráfica		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		5.500,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.500,00
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	550,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,50
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	55,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	440,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	**2,74200%**	150,81
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	33,00
	TOTAL :	26,54200%	1.459,81
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	458,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	**1,37850%**	**75,82**
	TOTAL :	9,71183%	534,15
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,89
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,24
	TOTAL :	0,02047%	1,13
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	4,58
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,37
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	5,27
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,40
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	210,22
	TOTAL :	4,03356%	221,84
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	152,78
	Auxílio doença	0,13699%	7,53
	Licença paternidade	0,01370%	0,75
	Faltas legais	0,13699%	7,53
	Acidente de Trabalho	0,02055%	1,13
	Subtotal	3,08601%	169,73
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	45,05
	TOTAL :	3,90510%	214,78
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.459,81
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	534,15
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,13
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	221,84
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	214,78
	TOTAL :	44,21%	2.431,71
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 8.964,90
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5		Percentuais	VALORES
A	**Taxa de Administração (Custos indiretos)**	0,99000%	88,75
B	**LUCRO**	0,74000%	67,00
C	**TRIBUTOS**	16,95%	1.861,47
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	181,20
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	834,64
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	549,11
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	296,52
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	2.017,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	10.982,12

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS - COCVAP

1.23	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2017		
CATEGORIA	Vendedor Gráfico		
Jornada de Trabalho	40 horas semanais		
CCT	CCT DF000042/2025 SEAC/DF X SINDSERVICOS 2025.2026	DATA BASE	
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		4.200,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Insalubridade (sobre salário Normativo da CCT)		
	Adicional Noturno		
	Adicional de HE		
	Hora Noturna Adicional		
	Intervalo Intrajornada		
	Outros Dif horas extras		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.200,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxilio Transporte (R$ 11 por dia trabalhado - 1% até 2x Piso - 6% Superior a 2x Piso)		-
	Auxilio Alimentação (R$ 48,17 por dia trabalhado)		1.011,57
	Auxílio Creche		
	Auxílio Funeral		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.011,57
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniformes		21,62
	EPI's		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		21,62
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	10,00000%	420,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	63,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	42,00
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,40
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	105,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	336,00
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,74200%	115,16
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	25,20
	TOTAL :	26,54200%	1.114,76
4.2 13º SALARIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33333%	350,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,37850%	57,90
	TOTAL :	9,71183%	407,90
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,68
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00429%	0,18
	TOTAL :	0,02047%	0,86
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,28
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09589%	4,03
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02545%	1,07
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	160,53
	TOTAL :	4,03356%	169,41
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,77778%	116,67
	Auxílio doença	0,13699%	5,75
	Licença paternidade	0,01370%	0,58
	Faltas legais	0,13699%	5,75
	Acidente de Trabalho	0,02055%	0,86
	Subtotal	3,08601%	129,61
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,81909%	34,40
	TOTAL :	3,90510%	164,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	26,54%	1.114,76
4.2.	13º SALÁRIO	9,71%	407,90
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,86
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,03%	169,41
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,91%	164,01
	TOTAL :	44,21%	1.856,94
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R$ 7.090,13
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,99000%	70,19
B	LUCRO	0,74000%	52,99
C	TRIBUTOS	16,95%	1.472,20
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	143,31
	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	660,10
C.2	Tributos Estaduais		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	434,28
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	2,70%	234,51
	VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,68%	1.595,38
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	8.685,50

Critério de Arredondamento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DEDC304007DC476.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	**05/11/2026 10:06:47**	
Alexandre Mattos de Freitas	**05/11/2026 11:15:13**	
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI	**05/11/2026 19:24:37**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.